**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2024**

**PROCESSO Nº 002/2024**

**SECRETARIA REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS A SEREM CONTRATADOS, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES PARA O PREENCHIMENTO DE **01 (UMA)** VAGA DE COORDENADOR DE NÚCLEO PARA ATUAR EM APOIO AO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – PELC/ COMUNIDADE INDÍGENA NAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, CONFORME DIRETRIZES PELC/2017 E CADASTRO DE RESERVA PARA TODOS OS CARGOS DIVULGADOS NESTE EDITAL.

**DATA/HORA PARA PEDIDO DE CREDENCIAMENTO:** As inscrições objeto do presente credenciamento poderão ser realizadas **a partir do dia 25 de março de 2024 das 08h(horas) até às 17h (dezessete horas) junto ao setor de licitações** na Praça Vicente de Paula, nº. 300, Centro, na Cidade de São João das Missões/MG, CEP. 39.475-000. **A validade do credenciamento para este Edital será de 09 (nove) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Administração.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**: A abertura dos envelopes e julgamento dos documentos ocorrerá em conformidade a seus recebimentos.

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL**: O Edital estará disponível na íntegra através do E-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, e no site [www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br](http://www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 01/2024**

**PROCESSO Nº 002/2024**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.486/0001-81, com endereço à Praça Vicente de Paula, nº. 300, Centro, na Cidade de São João das Missões/MG, CEP. 39.475-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER, torna público o **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com o **Decreto Municipal nº 726/2024** perante o Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeada pela **Portaria n° 141/2024**, e demais condições fixadas neste edital, para o CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS A SEREM CONTRATADOS, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES PARA O PREENCHIMENTO DE **01 (UMA)** VAGA DE COORDENADOR DE NÚCLEO PARA ATUAR EM APOIO AO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE – PELC/ COMUNIDADE INDÍGENA NAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, CONFORME DIRETRIZES PELC/2017 E CADASTRO DE RESERVA PARA TODOS OS CARGOS DIVULGADOS NESTE EDITAL.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - A documentação exigida neste Edital para fins de credenciamento deverá ser apresentada a partir do **dia 25/03/2024 das 08h00min às 17:h00min**, na Sala do setor de Licitações, localizada à Praça Vicente de Paula, nº.300, Centro, na Cidade de São João das Missões/MG.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, designada Portaria nº: 141/2024.

**II - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente edital o **preenchimento de 01 (uma) vaga de coordenador de núcleo para atuar em apoio ao programa esporte e lazer na cidade – Pelc/ comunidade indígena nas instalações da prefeitura municipal de São João das Missões-Mg, conforme diretrizes Pelc/2017 e cadastro de reserva para todos os cargos previstos nesse edital.**

**III. QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO E DAS VAGAS**

3.1.As vagas disponíveis para atender o Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC/ Comunidade Indígenas atenderá as especificações, conforme abaixo discriminado:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **QUALIFICAÇÃO** | **VAGAS** | **REMUNERAÇÃO** | **PERÍODO****/MESES** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** |
| **Coordenador de Núcleo** | Preferencialmente com formação superior na área de Educação Física, Esporte e/ou Lazer, com experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos. Diretrizes PELC/2017 | Cadastro de reserva | R$ 2.400,00 | 09 meses de atuação | 40 hs |

3.2.As vagas disponíveis para cadastro de reserva atenderão as especificações, conforme abaixo discriminado:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **QUALIFICAÇÃO** | **VAGAS** | **REMUNERAÇÃO** | **PERÍODO****/MESES** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** |
| **Coordenador Pedagógico** | Preferencialmente com formação superior na área de Educação, Educação Física, Esporte e/ou Lazer, com experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos. Diretrizes PELC/2017 | Cadastro de reserva | R$ 2.400,00 | 09 meses de atuação | 40 hs |
| **Coordenador de Núcleo** | Preferencialmente com formação superior na área de Educação Física, Esporte e/ou Lazer, com experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos. Diretrizes PELC/2017 | Cadastro de reserva | R$ 2.400,00 | 09 meses de atuação | 40 hs |
| **Agentes Sociais** | Qualificação: estudantes de Educação Física, educadores populares, líderes comunitários que já desenvolvem atividades recreativas, de lazer, artísticas e culturais na comunidade e, ainda, demais profissionais de áreas afins ao lazer e envolvidos. Diretrizes PELC/2017 | Cadastro de reserva | R$ 950,00 | 09 meses de atuação | 20 hs |

**IV- DA REMUNERAÇÃO**

4.1. O valor da remuneração é definido pelo Ministério dos Esportes/Diretriz do Programa PELC, que poderá ser aumentado de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

**V-DOS PRÉ-REQUISITOS**

5.1 **Coordenador de Núcleo –** Formação superior preferencialmente da área de educação física ou Esporte e/ou Lazer com experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos;

5.2 **Coordenador Pedagógico –** Formação superior preferencialmente da área de educação física ou Esporte e/ou Lazer, com experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias;

5.3 **Agentes Sociais –** Devem ser estudantes de Educação Física, professores de Educação Física, educadores populares, líderes comunitários que já desenvolvem atividades recreativas, de lazer, artísticas e culturais na comunidade e, ainda, demais profissionais de áreas afins ao lazer e envolvidos diretamente com a execução do Programa.

5.2 O valor total acima apontado engloba todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do credenciamento.

5.3 Todos os profissionais que cumprirem os requisitos presentes neste edital estarão, em igualdade de condições, aptos a serem credenciados para contratar com o Município de São João das Missões.

5.4. Valor total apontados engloba todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do credenciamento.

5.5. Todos os profissionais que cumprirem os requisitos presentes neste edital estarão, em igualdade de condições, aptos a serem credenciados para contratar com o Município de São João das Missões.

**VI- DA SECRETARIA SOLICITANTE**

6.1-Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e lazer.

**VII - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

7.1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

7.2. Os interessados no certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br oficial, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

7.3. O interessado que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br, encaminhar ao Agente de Contratação e equipe de apoio o recibo de retirada do edital.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

7.5. As respostas do Agente de Contratação e equipe de apoio às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br no campo “Licitações”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

7.6. O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil contados da data de publicação da decisão/resultado; mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br ou protocolizadas no setor de licitações e compras, localizada na Praça Vicente de Paula, n° 300, Centro, São João das Missões – MG, cabendo ao Agente de Contratação e equipe de apoio decidir sobre o requerimento no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

7.8. O Município de São João das Missões não se responsabilizará por recursos endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela C.P.L, e que, por isso, sejam intempestivas.

7.9. A decisão da C.P.L. será enviada ao impugnante por e-mail, e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João das Missões/MG, para conhecimento de todos os interessados.

**VIII - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO, os(as) interessados (as) que apresentem as seguintes condições:

a). Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

b). Atender os requisitos básicos para a contratação contidas no item X.

**IX - DO ENVELOPE PARA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (um) envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome do Proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **Envelope nº. 1 – Habilitação**Credenciamento nº. 01/2024Nome completo: Endereço:Número do CPF/CNPJ:Telefone de contato:  |

9.2. Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela C.P.L.

**X - DA HABILITAÇÃO**

10.1. No Envelope de "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

10.2 Solicitação de credenciamento, conforme modelo (ANEXO II);

10.3. Cópia de cédula de identidade;

10.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.5. Declaração de pleno atendimento, conforme modelo (ANEXO III);

10.6 Comprovação de capacidade técnica para a execução do objeto, podendo ser apresentado uma das opções relacionadas abaixo:

* Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da Licitação.
* Carteira de trabalho.
* Contrato de prestação de serviço
* Comprovante de escolaridade mínima exigida para os itens 1 E 2. A comprovação será mediante Declaração Escolar ou Diploma de Conclusão de Curso nas áreas de Educação, Educação Física, Esporte e/ou lazer.
* Comprovação de ser estudante de educação física, professor de educação física, educador popular ou líder comunitário para concorrer item 3**.** A comprovação deverá ser feita mediante Declaração Escolar ou Diploma de Conclusão de Curso, e para os educadores populares e líderes comunitários, a declaração deverá ser assinada pelo cacique ou liderança da comunidade Indígena.

10.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

10.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

10.9 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, **que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;**

10.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.11. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.12. Será concedido ao interessado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para regularização de alguma documentação pendente ou que não esteja de acordo com o edital.

10.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.13 implicará decadência do direito à contratação.

10.14. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.15. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes de credenciamento.

10.16. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o Proponente.

**XI- DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E DESEMPATE**

11.1. O Agente de Contratação e equipe de apoio procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e sua posterior análise de acordo com o recebimento dos envelopes.

11.2. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos membros da C.P.L e os demais proponentes presentes.

11.3. A análise da documentação prevista no Título X deste Edital será feita pela C.P.L, de acordo com o recebimento dos mesmos.

11.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o interessado será declarado habilitado.

11.5. O resultado de habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

11.6. Do resultado da habilitação caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado de habilitação, podendo ser protocolizado no setor de licitação e compras, localizada na Prefeitura Municipal de São João das Missões.

11.7. Decididos os recursos por ventura existentes, a C.P.L. procederá a publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.8. Efetivado o procedimento nos termos do item X deste título, o presente credenciamento será remetido para deliberação da autoridade competente quanto à homologação.

11.9. Dentro do prazo de validade do credenciamento, quaisquer interessados poderão requerer seu credenciamento à C.P.L.

11.10. O presente credenciamento e os contratos dele decorrentes poderão ser revogados pelo Município de São João das Missões/MG a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao credenciado ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título, for nos termos da legislação vigente.

**11.11-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

Caso haja empate entre os interessados, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

a) Terá prioridade o participante de maior idade;

b) Sorteio.

**XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Das decisões proferidas pela C.P.L. caberá Recurso Administrativo, no prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final.

11.2. Interposto eventual Recurso, os demais interessados serão intimados para conhecimento e, se assim desejarem, poderão apresentar contrarrazões em até 05 (cinco) dias.

11.3. É assegurada aos interessados vista imediata dos autos com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e respectivas contrarrazões, observados os prazos neste edital.

11.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br ou protocoladas no setor de Licitações até as 17h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço do interessado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.5. A C.P.L não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.6. Não serão conhecidos Recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.7. As decisões deverão ser devidamente motivadas.

11.8. Interposto o recurso e as respectivas contrarrazões, a C.P.L deverá decidir sobre eles, hipótese na qual, se reconsiderada a decisão recorrida, o processo deverá ser remetido para a autoridade competente para homologação.

11.9. O eventual acolhimento de qualquer recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**XII - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

12.1. São obrigações do (a) credenciado (a) /Contratado (a):

12.2. Executar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento;

12.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.4. Substituir ou reparar os serviços que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da sua notificação.

12.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços desta licitação.

12.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato pela equipe da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Contratante, durante a sua execução;

12.7. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Credenciamento nº. 01/2024.**

**XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**

13.1. São obrigações do Credenciante/Contratante:

13.2. Notificar o(a) Contratado(a) sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do contrato;

13.3 Efetuar o pagamento devido ao (à) contratado (a) nas condições estabelecidas.

13.4. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do(a) Contratado(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

13.5. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações do Projeto Básico

13.6. Efetuar o recebimento dos serviços, através da secretaria municipal de Esportes, Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de São João das Missões;

13.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;

**XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**XV - DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

15.1. O credenciamento terá a valide de **09 (nove) meses**, contados a partir da publicação do resultado deste Edital no Diário Oficial do Município e os proponentes permanecerão habilitados enquanto durar o programa podendo tais prazos serem prorrogados por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, mediante justificativa fundamentada nos autos.

15.2. O credenciamento poderá ser revogado por ato da Administração Pública Municipal, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

15.3. Durante o prazo de validade do credenciamento, os proponentes poderão ser convocados a firmar contratos junto a Administração Pública Municipal, conforme demanda e respectiva previsão orçamentária.

15.4. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Administração Pública Municipal a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

**XVI. DA RESCISÃO**

16.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação

**XVII. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

17.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

XVIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

* 1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
	2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br.
	3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
		1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência;

II – Modelo para Solicitação do Credenciamento;

II– Modelo de Declaração de pleno atendimento – Pessoa Física

IV– Minuta de Contrato.

19.2. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata inabilitação, ou, ainda, na rescisão do termo de contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3. Toda a informação contida neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.4. A participação do interessado nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.5. A inscrição implicará a completa ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o Proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

19.6. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada.

19.7. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste credenciamento serão divulgados no DOM - Diário Oficial Eletrônico do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.8. Fica eleito o foro da Comarca de Manga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João das Missões/MG, 26 de fevereiro de 2024.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Ivonete Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jair Cavalcante Barbosa

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que houve desistência de credenciado para atuar em apoio ao programa de esporte e lazer na cidade – PELC/ comunidade indígena nas instalações da prefeitura municipal de São João das Missões-Mg, o que acarretou o surgimento de nova vaga, faz-se necessário a abertura de um novo credenciamento para o preenchimento desta.

**2. DO OBJETO**

2.1. Credenciamento de candidatos a serem contratados, pelo período de 09 (nove) meses para o preenchimento de **01 (uma)** vaga de coordenador de núcleo para atuar em apoio ao programa esporte e lazer na cidade – pelc/ comunidade indígena nas instalações da prefeitura municipal de São João das missões-mg, conforme diretrizes pelc/2017 e cadastro de reserva para todas as vagas. O programa atenderá aproximadamente 600 (seiscentas) crianças/adolescentes e adultos com idade entre 07 e 54 anos, anualmente, distribuída por 02 (dois) núcleos e 02 (dois) subnúcleos, nos termos do presente Edital e seus anexos.

**3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO E DAS VAGAS**

3.1.As vagas disponíveis para atender o Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC/ Comunidade Indígenas atenderá as especificações, conforme abaixo discriminado:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **QUALIFICAÇÃO** | **VAGAS** | **REMUNERAÇÃO** | **PERÍODO****/MESES** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** |
| **Coordenador de Núcleo** | Preferencialmente com formação superior na área de Educação Física, Esporte e/ou Lazer, com experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos. Diretrizes PELC/2017 | Cadastro de reserva | R$ 2.400,00 | 09 meses de atuação | 40 hs |

3.2.As vagas disponíveis para cadastro de reserva atenderão as especificações, conforme abaixo discriminado:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **QUALIFICAÇÃO** | **VAGAS** | **REMUNERAÇÃO** | **PERÍODO****/MESES** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** |
| **Coordenador Pedagógico** | Preferencialmente com formação superior na área de Educação, Educação Física, Esporte e/ou Lazer, com experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos. Diretrizes PELC/2017 | Cadastro de reserva | R$ 2.400,00 | 09 meses de atuação | 40 hs |
| **Coordenador de Núcleo** | Preferencialmente com formação superior na área de Educação Física, Esporte e/ou Lazer, com experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos. Diretrizes PELC/2017 | Cadastro de reserva | R$ 2.400,00 | 09 meses de atuação | 40 hs |
| **Agentes Sociais** | Qualificação: estudantes de Educação Física, educadores populares, líderes comunitários que já desenvolvem atividades recreativas, de lazer, artísticas e culturais na comunidade e, ainda, demais profissionais de áreas afins ao lazer e envolvidos. Diretrizes PELC/2017 | Cadastro de reserva | R$ 950,00 | 09 meses de atuação | 20 hs |

**4- DA REMUNERAÇÃO**

4.1. O valor da remuneração para o Coordenador de Núcleo é definido pelo Ministério dos Esportes/Diretriz do Programa PELC, que poderá ser aumentado de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

**5 - DOS PRÉ-REQUISITOS E DA HABILITAÇÃO**

**5.1** **Coordenador de Núcleo –** Formação superior preferencialmente da área de educação física ou Esporte e/ou Lazer com experiência no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e supervisão de projetos;

5.2 **Coordenador Pedagógico –** Formação superior preferencialmente da área de educação física ou Esporte e/ou Lazer, com experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias;

5.3 **Agentes Sociais –** Devem ser estudantes de Educação Física, professores de Educação Física, educadores populares, líderes comunitários que já desenvolvem atividades recreativas, de lazer, artísticas e culturais na comunidade e, ainda, demais profissionais de áreas afins ao lazer e envolvidos diretamente com a execução do Programa.

5.4 O valor total acima apontado engloba todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do credenciamento.

5.5. Todos os profissionais que cumprirem os requisitos presentes neste edital estarão, em igualdade de condições, aptos a serem credenciados para contratar com o Município de São João das Missões.

**5.6 Da Habilitação**

5.6.1. No Envelope de "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.6.2 Solicitação de credenciamento, conforme modelo (ANEXO II);

5.6.3. Cópia de cédula de identidade;

5.6.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.6.5. Declaração de pleno atendimento, conforme modelo (ANEXO III);

5.6.6 Comprovação de capacidade técnica para a execução do objeto, podendo ser apresentado uma das opções relacionadas abaixo:

* Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da Licitação.
* Carteira de trabalho.
* Contrato de prestação de serviço
* Comprovante de escolaridade mínima exigida para os itens 1 E 2. A comprovação será mediante Declaração Escolar ou Diploma de Conclusão de Curso nas áreas de Educação, Educação Física, Esporte e/ou lazer.
* Comprovação de ser estudante de educação física, professor de educação física, educador popular ou líder comunitário para concorrer item 3**.** A comprovação deverá ser feita mediante Declaração Escolar ou Diploma de Conclusão de Curso, e para os educadores populares e líderes comunitários, a declaração deverá ser assinada pelo cacique ou liderança da comunidade Indígena.

5.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

5.2.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

5.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, **que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;**

5.2.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. São obrigações do(a) Credenciado(a)/Contratado(a):

6.2. Executar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento;

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

6.4. Substituir ou reparar os serviços que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

6.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço desta licitação.

6.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço do contrato pela equipe da Secretaria Municipal de Esporte, juventude e lazer, durante a sua execução;

6.7. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento nº. 01/2024.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Credenciante/Contratante:

7.2. Notificar o(a) Contratado(a) sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do contrato;

7.3. Efetuar o pagamento devido ao(à) Contratado (a) nas condições estabelecidas.

7.4. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do(a) Contratado(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.5. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

7.6. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços pelo credenciado, em até 30 (trinta) dias contadas da prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

8.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta da contratada informada na documentação apresentada.

8.3. É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretenso crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pela credenciada.

# DA FISCALIZAÇÃO:

 9.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, através do Secretário, o Sr. Jefferson Coutinho Mota especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#

# 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11. PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1. O prazo da vigência da contratação será de 18 e 19 meses, a contar da data de sua convocação para início da atuação, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 726/2024.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes dos serviços registrados neste instrumento correrão por conta dos recursos específicos da Secretarias, existente (s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

071127.812.0039.2071--Manut. serviços esportes municipais

3339036000000 Outros serviços de terceiros - Pessoa física 0124 transferências de convênios 219-4.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A efetiva atuação do (a) profissional/licitado(a), nas hipóteses de prestação de serviço, não geram vínculo empregatício ou estatutário nem obrigação de natureza previdenciária.

13.2. Cada núcleo do (Programa Esportes e Lazer na Cidade - PELC é composto por 300 crianças/adolescentes e adultos no mínimo de 01 Coordenador de Núcleo, 06 Agentes Socais e 01 Coordenador Pedagógico para atendimento dos dois núcleos.

13.3. Caso haja suplementação de recursos, ao longo do exercício financeiro, para adaptação das instalações da Prefeitura Municipal de São João das Missões-MG e/ou contratação de licitados (as), será utilizado nos itens/serviços já licitados para atender a programação do Programa.

13.4. Ressalta-se que a prestação dos serviços ocorrerá de forma autônoma, sem qualquer vínculo de natureza trabalhista, estando claro entre as partes que todas as obrigações fiscais que competem ao(à) licitados(a) serão de sua inteira responsabilidade.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Jefferson Coutinho Mota**

Secretário Municipal de Esportes e Juventude e Lazer

**ANEXO II**

**MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Nome: .............................................................................................................................

Endereço:.........................................................................................................................

CEP:...................................................Município:.................................................Estado

CPF:................................................................................................................................

Fone:...............................................................................................................................

E-mail:............................................................................................................................

Cargo/Função:................................................................................................................

 Declaro que:

I. Conheço todos os termos do edital de credenciamento nº 01/2024 do Município de São João das Missões/MG, a eles me submetendo e concordando expressamente;

II. Todos os documentos apresentados durante o procedimento de credenciamento são legítimos e correspondem à verdade, assim como suas cópias aos originais;

III. Estou ciente que a eventual celebração de contrato com o Município implica, necessariamente, em efetiva solicitação de prestação de serviços, devendo haver garantia de sua execução;

IV. Concordo que a contratação dos serviços decorrentes do edital de credenciamento nº 01/2024 do Município de São João das Missões/MG, não gera qualquer vínculo trabalhista, com sócios, prepostos ou funcionários, assumindo a responsabilidade de arcar com todas as despesas de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal;

V. Os serviços credenciados/contratados serão prestados conforme os padrões técnicos exigíveis.

VI. Os itens credenciados/contratados serão fornecidos conforme os padrões técnicos exigíveis.

São João das Missões/MG,\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Completo do Solicitante

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO – PESSOA FÍSICA**

**Credenciamento nº. 01/2024**

Objeto: Preenchimento de **01 (uma)** vaga de coordenador de núcleo para atuar em apoio ao programa esporte e lazer na cidade – PELC/ comunidade indígena nas instalações da prefeitura municipal de São João das missões-MG, conforme diretrizes PELC/2017 e cadastro de reserva para esta mesma vaga.

**Ao Agente de Contratação e equipe de apoio,**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na Rua/AV\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_\_\_\_, no Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com CEP. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA ao Município de São João das Missões/MG que:

A) Não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no procedimento de contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

B) Se compromete a prestar os serviços que lhes forem adjudicados conforme Projeto Básico, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta;

C) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

…......................................, ….. de ….................. de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

CPF/MF: …..................................

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Nº\_\_\_/2024**

**PROCESSO Nº. 002/2024– CREDENCIAMENTO 01/2024**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.486/0001-81, sediado na Praça Vicente de Paula, nº. 300 Centro, nesta cidade de São João das Missões/MG, com o CEP. 39.475-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Cavalcante Barbosa, brasileiro, casado, gestor público, portador da CI nº14655532, inscrito no CPF sob nº074.323.946-60, residente e domiciliado na Reserva Indígena Xacriabá, doravante designada CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente [sediado] \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Credenciamento nº. 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o credenciamento para preenchimento **01 (uma)** vaga de coordenador de núcleo para atuar em apoio ao programa esporte e lazer na cidade – Pelc/ comunidade indígena nas instalações da Prefeitura municipal de São João das Missões-mg, conforme diretrizes Pelc/2017 e cadastro de reserva para todos os cargos divulgados no edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 01/2024 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os Contratos celebrados no âmbito deste edital terão sua vigência de acordo com a duração do projeto, podendo ser prorrogado à critério da Administração por conveniência e oportunidade.

**CLAUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATATO**

4.1. São obrigações do(a) Credenciado(a)/Contratado(a):

4.2. Executar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento;

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

4.4. Substituir ou reparar os serviços que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

4.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço desta licitação.

4.6. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço do contrato pela equipe da Secretaria Municipal de Esporte, juventude e lazer, durante a sua execução;

4.7. Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento nº. 01/2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços pelo credenciado, em até 30 (trinta) dias contadas da prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

5.2. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta da contratada informada na documentação apresentada.

5.3. É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretenso crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada pela credenciada.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. São obrigações do Credenciante/Contratante:

6.2. Notificar o(a) Contratado(a) sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do contrato;

6.3. Efetuar o pagamento devido ao(à) Contratado (a) nas condições estabelecidas.

6.4. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do(a) Contratado(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.5. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

6.6. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

O valor do presente contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes dos serviços registrados neste instrumento correrão por conta dos recursos específicos da Secretarias, existente (s) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

071127.812.0039.2071--Manut. serviços esportes municipais

3339036000000 Outros serviços de terceiros - Pessoa física 0124 transferências de convênios 219-4

**CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, através do Secretário, o Sr. Jefferson Coutinho Mota especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 É competente para pleno e total recebimento dos serviços deste contrato, bem como a gestão/fiscalização do seu cumprimento, serviços, a Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer deste município de São João das Missões.

9.3. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.4. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.5. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos do Decreto Municipal nº 726/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições deste contrato, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 726/2024, sem prejuízo das multas cominadas neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João das Missões/MG, consoante disposição contida no art. 8º do Decreto Municipal nº 726/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

13.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

## 13.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

14.1 Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pelo Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Manga/MG, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

São João das Missões/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jair Cavalcante Barbosa

PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG

Rep. Legal: ......................................

CPF/MF: ..........................................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratado(a).

Rep. Legal: ....................................

CPF/MF: ........................................

Testemunhas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (Assinatura legível)

CPF/MF: .................................................

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (Assinatura legível)

CPF/MF: .................................................